



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 91, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o “Dia da Estrada da Graciosa” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, o “Dia da Estrada da Graciosa”, a ser celebrado anualmente no dia 20 de julho.

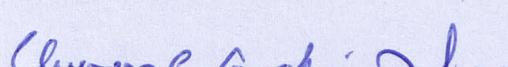
Parágrafo único. A data comemorativa reconhecida por esta lei fica incluída no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá realizar ações e/ou eventos de natureza cultural, turística, desportiva, dentre outras, visando a divulgação da presente data, bem como a importância histórica da Estrada da Graciosa para o desenvolvimento dos municípios que a abrigam e do Estado do Paraná, podendo, para tanto, firmar parcerias com as empresas públicas ou privadas, e/ou com entidades com ou sem fins lucrativos.

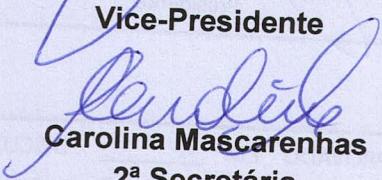
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023,

  
Eugenio Zanona  
Presidente

  
Cleverson Dalprá  
1º Secretário

  
Felipe Veiga  
Vice-Presidente

  
Carolina Mascarenhas  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

## JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares o incluso Projeto de Lei que visa reconhecer a data de 20 de julho como o “Dia da Estrada da Graciosa”, dando outras providências.

A iniciativa decorre da sugestão encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital Paranaense – Rafael Greca de Macedo remetida pela Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba por meio do Ofício 135/2023 – SEDRMC.

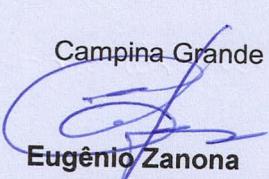
Neste ano comemora-se o sesquicentenário da primeira estrada do Paraná – Estrada da Graciosa, que contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento local e de todo o Estado do Paraná.

Localizada na Serra do Mar, a Estrada da Graciosa abriga beleza paisagística e riqueza ambiental singulares, com reconhecida importância histórica e cultural, tendo sido tombada em 1993 pela UNESCO como Reserva da Biosfera Mata Atlântica.

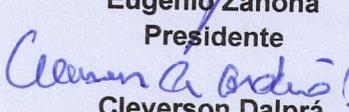
Conforme conta da sugestão encaminhada pelo Município de Curitiba, após pesquisas realizadas em documentos e registros oficiais da municipalidade, constatou-se que a data da conclusão oficial da Estrada da Graciosa ocorreu em 20 de julho de 1873, portanto, há 150 (cento e cinquenta anos).

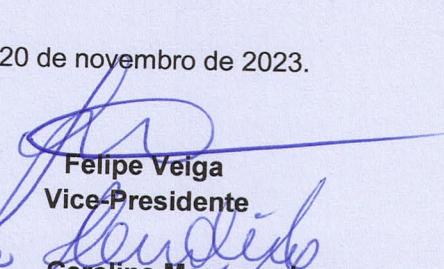
Desse modo, não há como não reconhecer a importância da pretendida data comemorativa, em especial porque Campina Grande do Sul é um dos municípios que abrigam essa que foi e continua sendo uma importante estrada para o nosso Estado, motivo pelo qual, pedimos o apoio dos Nobres para na apreciação do presente Projeto de Lei, o qual julgamos digno de imediata aprovação.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023.

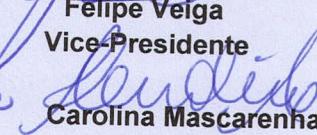
  
Eugenio Zanona

Presidente

  
Cleveron Dalprá  
1º Secretário

  
Felipe Veiga

Vice-Presidente

  
Carolina Mascarenhas  
2ª Secretária



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2023 DO PODER LEGISLATIVO

*Institui o “Dia da Estrada da Graciosa”, e dá outras providências.*

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Poder Legislativo, de autoria dos Vereadores Eugênio Zanona, Felipe Veiga, Cleverson Dalprá e da Vereadora Carolina Mascarenhas, que visa instituir o “Dia da Estrada da Graciosa”, a ser celebrado anualmente no dia 20 de julho.

Após a entrada na Casa, em 20/11/2023, o projeto de lei foi devidamente autuado e lido em sessão ordinária do dia 27/11/2023, sendo remetida a esta Comissão, na forma regimental.

É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 47, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Constituição e Justiça exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

No que tange à competência para a propositura do presente Projeto de Lei, verifica-se que atende aos preceitos dispostos no art. 46 da Lei Orgânica Municipal, e art. 142, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Logo, o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Quanto a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela Comissão, uma vez que atende a Lei nº 95/1998.

Em razão do exposto acima, opina-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 91/2023.

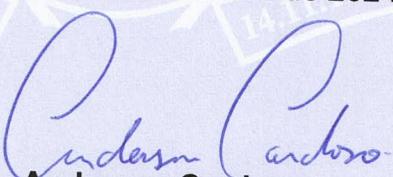
## 3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositora apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se à apreciação da Comissão.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

  
Anderson Cardoso  
Relator



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2023 DO PODER LEGISLATIVO

### PARTE DISPOSITIVA

Os integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositora apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Felipe Veiga, e dela participaram o vereador Anderson Cardoso (relator) e a vereadora Carolina Mascarenhas (membro).

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

A blue ink signature of Felipe Veiga, Presidente.

Felipe Veiga  
Presidente

A blue ink signature of Anderson Cardoso, Relator.

Anderson Cardoso  
Relator

A blue ink signature of Carolina Mascarenhas, Membro.

Carolina  
Mascarenhas  
Membro



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2023 DO PODER LEGISLATIVO

*Institui o “Dia da Estrada da Graciosa”,  
e dá outras providências.*

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Legislativo, de autoria dos Vereadores Eugênio Zanona, Felipe Veiga, Cleverson Dalprá e da Vereadora Carolina Mascarenhas, que visa instituir o “Dia da Estrada da Graciosa”, a ser celebrado anualmente no dia 20 de julho.

Após a entrada na Casa, em 20/11/2023, e sua leitura em sessão ordinária do dia 27/11/2023, a propositura foi remetida à Comissão de Constituição e Justiça e, após parecer favorável, remetida a esta Comissão, para análise e manifestação, na forma regimental.

É o necessário a relatar.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 51 do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, exarar parecer sobre:

(...)

*I - assuntos atinentes ao direito à educação, à política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, recursos humanos e financeiros para a educação;*

*II – matéria relacionada ao esporte, bem como ao incentivo e a promoção de atividade física e de lazer à população em geral;*

*III – desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, e, ainda, assuntos ligados a datas comemorativas e homenagens cívicas;*

*IV – políticas de incentivo e promoção ao turismo;*

*V - matéria relacionada ao meio ambiente, sua proteção, inclusive animal, ao incentivo a políticas de educação ambiental e assuntos relacionados ao desenvolvimento sustentável;*

*VI - concessão de títulos honoríficos e outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado, direta ou indiretamente, relevantes serviços ao Município;*

*VII - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.*



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

A matéria ora apreciada atrai a competência desta Comissão em razão do disposto no inciso VII acima transrito.

Consta da justificativa, a Estrada da Graciosa, a primeira do Paraná, contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento local e regional, tendo completado, em 2023, cento e cinquenta anos. Além disso, a Estrada da Graciosa foi tombada em 1993 como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, pela UNESCO.

Diante do exposto, a relevância da Estrada da Graciosa abrange os aspectos históricos, culturais, ambientais, econômicos, sociais, entre outros. Por isso, seu reconhecimento, através da presente propositura, é oportuna e adequada.

## VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se favorável à aprovação da Propositura apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

Ismael Moraes  
Relator



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

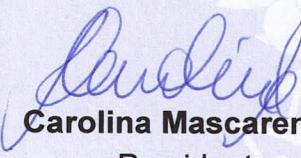
## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2023 DO PODER LEGISLATIVO

### PARTE DISPOSITIVA

Os integrantes da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se favoráveis a aprovação da Propositora apresentada.

A reunião foi presidida pela vereadora Carolina Mascarenhas, e dela participaram o vereador Ismael Moraes (relator), e o vereador Felipe Veiga (vice-presidente).

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

  
**Carolina Mascarenhas**  
Presidente

  
**Ismael Moraes**  
Relator

  
**Felipe Veiga**  
Vice-Presidente